

Quinta-feira, 08 de Agosto de 2024



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
São Luiz do Paraitinga

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Decreto Municipal Nº. 80 - Revoga o Decreto Municipal Nº 44/2024	2
.....	.....
Ratificação	3
.....	.....
Dispensa de Chamamento Público - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Taubaté	4
.....	.....

AGOSTO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 365/2024

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Decreto Municipal nº. 80, de 8 de agosto de 2024.

Revoga o Decreto Municipal nº 44, de 15 de abril de 2024, que “Declara situação de emergência em saúde pública no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 44, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 8 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

### **Termo de Ratificação**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa ORGANIZAÇÃO NISSI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.545.616/0001-50, objeto do contrato nº 072/2024, contratação de teatro "DORCAS" para uma apresentação durante a programação do Encontro Gospel que acontecerá no dia 24 de agosto de 2024 em São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 1.100,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 118 do Decreto Municipal nº 29/2024, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

### **Termo de Ratificação**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa BENEDITO ANTONIO JUNIOR SONORIZAÇÃO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.507.421/0001-31, objeto do contrato nº 073/2024, contratação do grupo "SOMBAÚ" para uma apresentação durante a programação da Festa do Padroeiro São Luís de Tolosa que acontecerá do dia 09 à 19 de agosto de 2024 em São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 700,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 118 do Decreto Municipal nº 29/2024, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

### **Termo de Ratificação**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa 46.221.019 ANGELICA MARIA MOREIRA DE MORAIS FELIPE pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.221.019/0001-69, objeto do contrato nº 074/2024, contratação da dupla "PAULO CESAR E VINICIOS" para uma apresentação durante a programação da Festa do Padroeiro São Luís de Tolosa que acontecerá do dia 09 à 19 de agosto de 2024 em São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 1.000,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 118 do Decreto Municipal nº 29/2024, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Dispensa de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 2.018/2024

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso VI, 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Período de execução: Exercício de 2024

Organização Da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Taubaté

CNPJ/MF: 72.286.040/0001-52

#### I - DO OBJETO:

Celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Taubaté, instituição sem fins lucrativos, responsável pela formação em Educação Especial Exclusiva, com a finalidade de promover o desenvolvimento do indivíduo em todos os níveis, através de ações conjuntas com o poder público e a iniciativa privada, tendo como eixo norteador a formação educacional.

PÚBLICO ALVO: Alunos que precisam de atendimento educacional especial exclusiva (pedagógico e clínico);

FAIXA ETÁRIA: de 06 anos a 29 anos e 11 e meses (masculino e feminino);

REGIME DE ATENDIMENTO: 03 (três) alunos com Transtorno do Espectro Autista e 02 (dois) alunos com deficiência intelectual;

#### II – JUSTIFICATIVA

A presente proposta consiste em promover integralmente a autonomia, inclusão social e a qualidade de vida dos alunos que apresentam deficiência intelectual e ou múltiplas, porém, no município ainda não existe Associação especializada que trabalhe significativamente o pedagógico com suporte de uma equipe multidisciplinar para atender os alunos com necessidade especiais, assim sendo, é necessário a parceria com a APAE que é uma entidade especializada em promover bem estar e o desenvolvimento da pessoa com deficiência, pois possui um programa terapêutico (saúde) e educacional (pedagógico), buscando garantir o desenvolvimento desses alunos e ainda conta com uma equipe específica e habilitada (clínico) para a prestação de serviços especializados (psicopedagogos, psiquiatras, neurologistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, dentistas, pedagogos de educação especial e terapia ocupacional).

A matrícula dos 05 (cinco) alunos que precisam de atendimento educacional especial exclusiva (pedagógico e clínico) na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté, mediante repasse de valores à instituição supra citada, a fim de arcar com os custos despendidos, tem a intenção de promover um atendimento educacional e social de qualidade por meio de apoio pedagógico, terapêutico e clínico, contando com uma equipe multidisciplinar atendendo os alunos que tem deficiência intelectual e ou múltiplas para que possam se desenvolver focando suas potencialidades e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

a) Considerando que a proposta de parceria visa viabilizar o cumprimento de deveres fundamentais da área da educação, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/96 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, promovendo a educação de pessoas com deficiências graves que não podem frequentar as escolas regulares da rede pública.

b) Considerando o fato de a entidade dispor de profissionais especializados, dotados de expertise em atuação junto ao Currículo Funcional, cuja finalidade é desenvolver habilidade básicas úteis (Atividade de Vida Diária – AVD e Atividades Instrumentais de Vida Diária – AIVD);

c) Considerando o art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

“A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público”:

“VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

d) Consoante art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando”.

Deste modo, considerando que a instituição pratica atendimento educacional e social de qualidade por meio de apoio pedagógico, terapêutico e clínico, contando com uma equipe multidisciplinar atendendo os alunos que tem deficiência intelectual e ou múltiplas para que possam se desenvolver focando suas potencialidades e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Ainda em conformidade com o inc. VI, do art. 30 e em razão da sua natureza singular, conforme art. 31, que prevê a dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de termo de fomento entre a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté.

O Município de São Luiz do Paraitinga, com a base jurídica supracitada, ratifica a dispensa do chamamento público para formalização do Termo de Colaboração com a referida organização da sociedade civil, publicando-se a presente Justificativa e o extrato da dispensa.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, endereçada à Chefe do Executivo.

São Luiz do Paraitinga, 07 de agosto de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal